



Concurso Público
ABS/109/2024

CADERNO DE ENCARGOS

Elaboração de projeto de execução para
Jardim Público com Parque Infantil Freguesia de São Martinho da Cortiça,

Elaboração de projeto de execução para
Requalificação do largo do Rossio e Arruamentos Circundantes, Freguesia das Secarias

Elaboração de projeto de execução para
Intervenções no Acesso Exterior, Receção e Espaços de Circulação Biblioteca Miguel
Torga - Arganil

Alínea b) do n.º1 do art.º 20 e art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação

Índice

Objeto do concurso	3
Contrato.....	7
Prorrogações	9
Obrigações principais do prestador de serviços.....	9
Revisão de Projeto	11
Conformidade e operacionalidade dos bens/serviços	12
Garantia técnica	12
Objeto do dever de sigilo	12
Prazo do dever de sigilo	13
Direitos de Autor e Transferência de Propriedade	13
Preço Contratual.....	14
Condições de Pagamento.....	14
Prazos de Pagamentos	14
Penalidades contratuais e resolução	15
Força maior	16
Resolução por parte do contraente público.....	17
Resolução por parte do prestador de serviços.....	17
Caução	18
Seguros	18
Foro Competente.....	18
Subcontratação e cessão da posição contratual.....	19
Comunicações e notificações	19
Contagem de prazos	19
Fiscalização.....	19
Propriedade e direitos de autor.....	19
Patentes, licenças e marcas registadas.....	19
Legislação aplicável.....	20

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços para:

1.1 LOTE 1 - Elaboração de projeto de execução para Jardim Público com Parque Infantil Freguesia de São Martinho da Cortiça;

1.2 LOTE 2 – Elaboração de projeto de execução para Requalificação do largo do Rossio e Arruamentos Circundantes, Freguesia das Secarias ;

1.3 LOTE 3 - Elaboração de projeto de execução para Intervenções no Acesso Exterior, Receção e Espaços de Circulação Biblioteca Miguel Torga - Arganil .

2. As intervenções são as identificadas nos programas preliminares anexos ao presente caderno de encargos, fazendo parte integrante do mesmo.

3. O adjudicatário obriga-se a elaborar o(s) projeto(s) de execução com todas as peças escritas e desenhadas necessárias, de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do procedimento.

4. Para cada uma das Intervenções, pretende-se a elaboração dos projetos de execução a desenvolver em diversas fases, tal como previsto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, na sua atual redação, designadamente: fica obrigado a desenvolver numa **primeira fase o Estudo Prévio**, sendo constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos de natureza informativa, de modo a possibilitar ao Dono da Obra a fácil apreciação das soluções propostas. Posteriormente, e numa **segunda fase**, o prestador de serviços procederá à elaboração do **Projeto de execução** o qual será organizado por uma componente de peças escritas e outra de peças desenhadas, elaborados no estrito cumprimento de toda a legislação vigente sobre o objeto do presente procedimento, no cumprimento da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto na sua atual redação, entre outros, se aplicável :

I - Elementos especiais do projeto de arquitetura:

- a) Levantamento topográfico georreferenciado no sistema ETRS89 com indicação das coordenadas geográficas, dos limites da área de operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas, á escala de 1:200 ou de 1:500, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano);
- b) A planta de localização do espaço público e do conjunto em que se insere, incluindo a topografia, as vias públicas que o servem, com a indicação das respetivas redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações e outras que sejam indispensáveis à natureza do espaço, na escala mínima de 1:2000 ;
- c) A planta geral do espaço público e do conjunto em que se insere, perfis longitudinais e transversais e outras peças desenhadas, a escalas adequadas a cada caso, que representem as informações relativas à execução de todos os trabalhos,
- d) Memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;
- e) Plantas cotadas de cada piso dos edifícios de apoio, pelo menos na escala 1:100, em que sejam indicadas:
- (i) A compartimentação e as respetivas dimensões.
 - (ii) A localização e as dimensões dos diversos elementos de construção, nomeadamente escadas, ascensores, portas, janelas, varandas, envidraçados, instalações sanitárias e outros necessários à definição do edifício e da execução da obra.
 - (iii) As linhas de corte e os pormenores que sejam objeto de outras peças desenhadas.
 - (iv) A distribuição e a tipologia do mobiliário fixo.
- f) Alçados dos edifícios, pelo menos na escala 1:100, que explicitem a configuração e dimensões das paredes exteriores e de todos os elementos nelas integrados, nomeadamente, janelas, portas, vergas, palas, varandas, a natureza e a localização dos materiais utilizados nos revestimentos e nos elementos de construção e outras informações que sejam indispensáveis à construção do edifício.
- g) Cortes de pormenorização, em escala adequada, que indiquem os aspetos construtivos de maior interesse para a execução da obra.

- h) Desenhos comparativos (vermelhos, amarelos);
- i) Mapa de vãos, com indicação da tipologia de cada vão, das respetivas dimensões e quantidades, do modo de funcionamento, da natureza e das características dos materiais e das ferragens e de outras informações necessárias ao fabrico e montagem de caixilharias, portas, envidraçados e outros elementos.
- j) Mapa de acabamentos que defina claramente os materiais e a natureza dos acabamentos considerados para todos os elementos da construção.
- k) Pormenores de execução dos diferentes elementos de construção com a definição precisa das dimensões e da natureza das interligações dos diferentes materiais ou partes constituintes.
- l) Outras representações necessárias à definição da construção e à execução das obras.
- m) Termos de responsabilidade do autor e coordenador do projeto de arquitetura acompanhado de comprovativo da inscrição na associação/ordem profissional e comprovativo da contratação do seguro de responsabilidade civil;

II - Elementos complementares ao projeto de arquitetura:

- a) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado de termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2º;

III - Projetos de especialidade contendo todos os elementos instrutórios previstos pela Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto conforme a categoria da obra, entre outros se aplicável :

- a) Projeto de Estaleiro — Trabalhos Preparatórios e/ou Acessórios;
- b) Projeto de Fundações e Estruturas;
- c) Projeto de Instalações de Equipamentos e Sistemas de Águas e Serviços de Incêndio;
- d) Projeto de Instalações e Equipamentos de Sistemas de Águas Residuais Domésticas e Pluviais;
- e) Projeto de Instalações, Equipamento Elétrico e Luminotecnia;
- f) Projeto de Instalações de Comunicações;
- g) Projeto de Segurança contra Incêndios;
- h) Projeto de Instalação de Equipamentos e Sistemas de Transportes de Pessoas e Cargas;
- i) Projeto de Intrusão e de Videovigilância (CCTV);

- j) Projeto de Comportamento Térmico e Sistemas de Certificação Energética dos Edifícios (SCE);
- k) Projeto de Instalação de Equipamentos e Sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVC);
- l) Projeto de Gestão Centralizada;
- m) Projeto de Condicionamento Acústico;
- n) Projeto de Sinalética;
- o) Mapa de Quantidades, Medições Detalhadas, Estimativa Orçamental e Mapa de Garantias
- p) PCEO – Projeto/Plano de condições de execução da obra se houver necessidade nomeadamente, faseamento construtivo, meios técnicos envolvidos, programação temporal, desvios trânsito, planeamento de informação a prestar aos utentes e de serviços afetados. Dadas as características da obra deverá ser avaliada a necessidade de apresentação ou não deste plano.

IV - Elementos comuns:

- a) Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;
- b) Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições;
- c) Medições e mapas de quantidade de trabalhos, convertido no modelo AcinGov em anexo, para lançamento da empreitada ao mercado;
- d) Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos.
- e) Os resultados da análise do reconhecimento geotécnico e do estudo geológico sempre que se justifique aplicável, devendo para o efeito os técnicos responsáveis pela obra fundamentar devidamente quando dispensável.
- f) Calendarização e cronograma financeiro da obra;
- g) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- h) Plano de segurança e saúde em fase de projeto
- i) Documento a onde conste: o enquadramento e a identificação da categoria da obra, de acordo com o Art.11º do Anexo 1 da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto; e, o enquadramento e identificação da classe de alvará correspondente, nos termos da Portaria n.º 212/2022 de 23 de agosto

Por fim, e para cada uma das intervenções numa **terceira fase**, o prestador de serviços procederá ainda à **assistência técnica e assistência técnica especial**, a qual deverá ocorrer na fase do procedimento de formação do contrato, e até à adjudicação da obra, e durante a

execução da empreitada, compreendendo as atividades previstas no art.º 9.º e 10.º do já referido anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, na sua atual redação.

5. A prestação de serviços objeto do presente procedimento compreenderá ainda a execução do levantamento topográfico altimétrico e planimétrico da área de intervenção e zona envolvente ; o Levantamento Arquitetónico; a elaboração do Plano de Segurança e Saúde em Projeto nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 273 /2003, de 29 de outubro na atual redação e o Plano de Gestão de Resíduos de Construção em cumprimento do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro na atual redação; a aplicabilidade da Portaria n.º 302/2019 de 12 de setembro, relativa à avaliação de vulnerabilidade sísmica; a execução de trabalhos de prospeção geotécnica, e consequentemente o tratamento dos resultados do reconhecimento geotécnico do terreno, ou seja, a realização de Estudos Geológicos e Geotécnicos. O adjudicatário na fase de projeto de execução deverá ainda ser apresentado Modelo 3D com Apresentação de Imagens em 3D - deverá ser apresentada imagem em maquete virtual da volumetria da obra projetada, com indicação de materiais e cores, com inclusão da envolvente imediata e elementos de “humanização” para referência da escala de conjunto (aplicável ao Lote nº 1 e Lote nº2).

6. O Prestador de Serviços fica obrigado a desenvolver os elementos não disponibilizados pelo Município de Arganil que considere indispensáveis para o desenvolvimento da presente prestação de serviços para cumprimento dos objetivos caderno de encargos e aplicação de legislação em vigor sobre o objeto do presente procedimento, sem qualquer alteração do valor do presente procedimento.

7. O adjudicatário obriga-se entregar todas as peças desenhadas nos formatos DWG, DWFx (assinado) e PDF (assinado), as peças escritas em PDF (assinado), o mapa de trabalhos e quantidades em formato Excel e mapa ACINGOV.

8. A dispensa de qualquer projeto de especialidades/estudos deve ser atestada com respetivo termo de responsabilidade.

9. O valor base do procedimento do Lote 1 é de **30.000,00€** (trinta mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

10. O valor base do procedimento do Lote 2 é de **20.000,00€**(vinte mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

11. O valor base do procedimento do Lote 3 é de **15.000,00€** (quinze mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O prestador de serviços obriga-se a concluir o projeto de execução:

Para o lote 1 - **até 60 (sessenta) dias** após a outorga do contrato, sendo **até 30 (trinta)** dias para entrega do **Estudo Prévio** e os restantes **30 (trinta)** dias para a entrega do **projeto de execução**, contados a partir da comunicação de aprovação da fase anterior sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente no que diz respeito à assistência técnica e assistência especial a prestar à empreitada durante a fase de formação do contrato e no decurso da empreitada.

Para o lote 2 - **até 60 (sessenta) dias** após a outorga do contrato, sendo até **30(trinta)** dias para entrega do **Estudo Prévio** e os restantes **30 (trinta)** dias para a entrega do **projeto de execução**, contados a partir da comunicação de aprovação da fase anterior sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente no que diz respeito à assistência técnica e assistência especial a prestar à empreitada durante a fase de formação do contrato e no decurso da empreitada

Para o lote 3 - **até 75 (setenta e cinco) dias** após a outorga do contrato, sendo **até 30 (trinta)** para entrega do **Estudo Prévio** e os restantes **45 (quarenta e cinco) dias** para a entrega do

projeto de execução, contados a partir da comunicação de aprovação da fase anterior sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente no que diz respeito à assistência técnica e assistência especial a prestar à empreitada durante a fase de formação do contrato e no decurso da empreitada.

2. O adjudicatário deve considerar os prazos referidos no número anterior da presente Cláusula em vez dos prazos referidos no respetivo programa preliminar.

3.. Os prazos referidos na presente clausula começam a contar no dia seguinte à data de assinatura do contrato da presente prestação de serviço.

4. Os prazos referidos no número 1, correspondem apenas aos imputáveis ao adjudicatário, suspendendo-se os mesmos durante os prazos necessários para a aprovação das fases do projeto, o licenciamento e pareceres das diversas entidades.

Cláusula 4.^a

Prorrogações

Não serão concedidas ao adjudicatário prorrogações de prazo, parcelas ou totais, exceto quando ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- a) Alterações introduzidas no projeto, por iniciativa do Município de Arganil;
- b) Suspensão dos trabalhos, por iniciativa do Município de Arganil;
- c) Sempre que os motivos apresentados pelo adjudicatário tenham provimento, não lhe sendo imputável a causa que a determinou.
- d) Casos de força maior.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Seção I

Obrigações do prestador de serviços

Subseção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Executar o identificado na sua proposta, de acordo com as especificações exigidas no presente caderno de encargo e programas preliminares;
- b) Compete ao prestador de serviços, instruir os processos de modo a obter, junto das entidades externas certificadoras, a emissão de pareceres favoráveis, que se revelem obrigatórios nos termos da legislação em vigor, bem como os que forem necessários ao pleno cumprimento da prestação de serviços, nomeadamente, os relacionados com a certificação de avaliação de sustentabilidade ambiental, instalações elétricas, instalações de gás, eficiência energética, segurança contra incêndio, entre outras (se aplicável).
- c) O Prestador de Serviços assume integral responsabilidade pelo serviço contratado, sendo o único responsável perante a Entidade Adjudicante pela boa prestação de serviços.
- d) São, nomeadamente, da conta do Prestador de Serviços os encargos e responsabilidades decorrentes da indicação no projeto de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- e) São da responsabilidade do Prestador de Serviços os encargos relativos à instrução, apreciação e emissão de parecer, por parte das entidades concessionárias, dos projetos que necessitem da competente aprovação e certificação.
- f) Sem prejuízo do disposto na presente cláusula, caso a Entidade Adjudicante tenha de assumir a indemnização por prejuízos que, nos termos do contrato ou deste Caderno de Encargos, possam ser imputáveis ao Prestador de Serviços, este indemnizá-la-á pelos montantes assumidos e demais despesas incorridas, assistindo-lhe, designadamente, o direito de regresso das quantias em causa.
- g) As ações de supervisão e/ou aprovação da Entidade Adjudicante em nada alteram ou diminuem a responsabilidade do Prestador de Serviços no que se refere à prestação de serviços.
- h) Caso o projeto de execução seja sujeito a um processo de revisão, do qual resulte propostas de alteração, no todo ou em parte, do seu conteúdo, o Projetista é responsável por decidir, mediante justificação detalhada, se tais propostas de alteração devem ser acatadas, salvo nos casos em que a Entidade Adjudicante se oponha expressamente à decisão do Projetista, circunstância em que prevalecerá a vontade desta.
- i) Quando aplicável, o Prestador de Serviços será solidariamente responsável com a Entidade Revisora do projeto, relativamente aos serviços por si prestados e que tenham sido alterados pela mesma.

- j) A Entidade Adjudicante não responde por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo Prestador de Serviços, salvo culpa comprovada dos agentes da Entidade Adjudicante, no exercício das respetivas funções;
- k) Os projetos devem contemplar todos os elementos necessários ao lançamento da empreitada da obra.
- l) Cumprir com zelo o serviço prestado;
- m) Obrigação de garantia dos serviços;
- n) Obrigação de cumprir os prazos referidos no caderno de encargos;
- o) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- p) Resposta célere e intervenção imediata por solicitação do Município de Arganil;
- q) Obrigação de manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que digam respeito ao Município de Arganil.

Cláusula 6.ª

Revisão de Projeto

- 1) O projeto elaborado no âmbito do presente contrato poderá ser objeto de prévia revisão.
- 2) Quando o projeto for sujeito a prévia revisão:
 - a) Prestador de Serviços deverá responder, sempre que lhe for solicitado pela Entidade Adjudicante, às questões/pedidos de esclarecimento em sede de revisão.
 - b) Caso do processo de revisão resultem propostas de alteração, no todo ou em parte, do conteúdo do projeto de execução, o Prestador de Serviços é responsável por decidir, mediante justificação detalhada, em documento elaborado para o efeito, se tais propostas de alteração devem ser acatadas.
 - c) A apreciação do Prestador de Serviços sobrepõe-se ao parecer do Revisor, salvo nos casos em que a Entidade Adjudicante se oponha expressamente à decisão do Prestador, circunstância em que prevalecerá a vontade desta.
 - d) Compete ao Prestador fornecer os projetos alterados de acordo com as conclusões do processo de revisão.
 - e) Os esclarecimentos e/ou as alterações indicadas nos pontos anteriores devem ser entregues pelo Prestador de Serviços no prazo de 2 (dois dias) a contar da data da notificação da Entidade Adjudicante, sob pena de aplicação da sanção prevista neste caderno de encargos.

- f) Quando devidamente justificado e em função da complexidade da análise ou alterações a efetuar, os prazos definidos pela Entidade Adjudicante podem ser prorrogados, sob pedido formulado pelo Prestador de Serviços.
- g) Os pedidos em causa deverão ser apresentados à Entidade Adjudicante, até ao final do 1º dia a seguir àquele em que o pedido de parecer lhe foi solicitado, cabendo à mesma decidir sobre aqueles, equivalendo a falta de resposta ao indeferimento do pedido.
- h) O Prestador de Serviços será solidariamente responsável com a Entidade Revisora do projeto, relativamente aos serviços por si prestados e que tenham sido objeto de alteração na sequência das conclusões do processo de revisão.

Cláusula 7.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens/serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a entregar ao contraente público, o projeto de execução identificados na Cláusula 1.ª incluindo todos os documentos necessários em cumprimento dos normativos legais em vigor, referentes ao objeto do presente contrato e a respeitar os devidos prazos legais.
2. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à garantia de bens de consumo, no que respeita à conformidade dos serviços.
3. O prestador de serviços é responsável perante o Município de Arganil por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe sejam prestados.

Cláusula 8.ª

Garantia técnica

Nos termos da presente cláusula, o prestador de serviços é responsável e garante todos os serviços objeto do contrato durante o período do mesmo, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, garantindo o cumprimento de todos os normativos legais respeitantes ao objeto do contrato.

Subseção II

Dever de sigilo

Cláusula 9.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Arganil, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.^a

Direitos de Autor e Transferência de Propriedade

1. Após o pagamento da fase do projeto de execução, considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante o conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre todos os documentos que materializam o projeto, objeto do contrato a celebrar.
2. Pela cessão e transferência a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida ou encargos, podendo a Entidade Adjudicante proceder a todas as alterações que entenda convenientes, sem prejuízo dos direitos de autor do projeto, de exigir e da obrigação de garantir a assistência técnica.
3. É garantida, nos termos referidos no presente artigo, a salvaguarda dos Direitos de Autor e a divulgação, pelo Prestador de Serviços, dos estudos e projetos produzidos no âmbito da prestação de serviços, nos termos da legislação aplicável.
4. Todos os elementos são produzidos pelo Prestador de Serviços, mediante encomenda formulada pela Entidade Adjudicante, pelo que os inerentes Direitos de Autor constituirão, nos termos do artigo 14^o n.º 1 do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos, propriedade exclusiva da Entidade Adjudicante.

5. O Prestador de Serviços aceita e reconhece que à Entidade Adjudicante, assistirá o direito de usar e dispor de todos os documentos de natureza patrimonial adquiridos nos termos do número anterior, com exclusão dos direitos de natureza moral e intelectual, nos termos do artigo 56º do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

Seção II

Obrigações do Município de Arganil

Cláusula 12.^a

Preço Contratual

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Arganil deve pagar ao prestador o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual não poderá ser superior ao valor base referido na cláusula 1.^a do presente caderno de encargos.

Cláusula 13.^a

Condições de Pagamento.

1. As quantias devidas pelo Município de Arganil, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Arganil das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Arganil, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de documento de regularização, no prazo 30 dias.
3. A (s) fatura (s) referente ao presente contrato só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz devendo a emissão da fatura por parte do prestador de serviços ocorrer no prazo de 5 dias após a receção daquele compromisso e fazer obrigatoriamente referência aos respetivos números de cabimento e de compromisso.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo prestador de serviços.

Cláusula 14.^a

Prazos de Pagamentos

Os pagamentos relativos à elaboração do Projeto de Execução nos termos do previsto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto serão efetuados do seguinte modo:

Lote 1:

- a) 35 % do valor com a aprovação do Estudo Prévio;
- b) 40% do valor com a aprovação do Projeto de Execução;
- c) 25 % com a Assistência Técnica e Assistência Técnica Especial;

Lote 2:

- a) 35 % do valor com a aprovação do Estudo Prévio;
- b) 40% do valor com a aprovação do Projeto de Execução;
- c) 25% com a Assistência Técnica e Assistência Técnica Especial;

Lote 3:

- a) 35 % do valor com a aprovação do Estudo Prévio;
- b) 40% do valor com a aprovação do Projeto de Execução;
- c) 25% com a Assistência Técnica e Assistência Técnica Especial;

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.^a

Penalidades contratuais e resolução

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Arganil, pode exigir do prestador o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objecto do contrato, calculado de acordo com a seguinte fórmula: $P = PP \times V \times N$, em que P corresponde ao valor da pena, PP corresponde à percentagem da penalidade (1%), V corresponde ao valor contratual e N corresponde ao n.º de dias em atraso.
 - Se, na data indicada para a conclusão dos trabalhos, se verificar que os mesmos ainda não se encontram concluídos, o Município, pode proceder à adjudicação dos serviços a outro concorrente sendo o adjudicatário responsável pelo pagamento do valor que for para além do montante que foi adjudicado ao concorrente classificado em primeiro lugar.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador, o Município de Arganil pode exigir-lhe uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços objeto do contrato cujo atraso na prestação tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Arganil terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Arganil pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Arganil exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa,

propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Arganil pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente em caso de atraso, total ou parcial, na execução dos serviços objecto do contrato.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Arganil.

Cláusula 18.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Arganil, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações

deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 19.ª

Caução

Não haverá lugar à caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e posteriores alterações.

Cláusula 20.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos, válidos até ao final da presente prestação de serviços:
 - a) Acidentes de trabalho, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço;
 - b) Seguro de responsabilidade civil.
2. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias.
3. O adjudicatário será o único e exclusivo responsável pelos danos causados a terceiros ou à entidade adjudicante pelo exercício da sua atividade ou decorrente de ação ou omissão dos seus funcionários ou dos equipamentos por si utilizados.
4. A entidade adjudicante não está sujeita a qualquer obrigação, nem assume qualquer responsabilidade ou risco no que respeita ao desenvolvimento das atividades integradas no presente contrato.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 21.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 22.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.^a

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.^a

Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente caderno de encargos, o Município de Arganil, reveste-se dos poderes conferidos pelo disposto no art.º 302.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.^a

Propriedade e direitos de autor

Os elementos que constituem o suporte material do projeto do adjudicatário passam a constituir propriedade da entidade adjudicante, que o poderá utilizar para publicação ou qualquer outro fim, nomeadamente para lançamento de concurso de empreitada de obra pública.

Cláusula 27.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não seja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e alterações vigentes, e na demais legislação em vigor sobre o objeto do presente procedimento.

Arganil, dezembro de 2024

ASSESSORIA DE ARQUITECTURA À CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

PROGRAMA PRELIMINAR

JARDIM PÚBLICO COM PARQUE INFANTIL

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DA CORTIÇA

13 DE JUNHO DE 2024

Revisão 00

ÍNDICE

Objectivo da intervenção

Características gerais da obra

Dados sobre a localização do empreendimento

Elementos topográficos, levantamento das construções existentes, redes de infraestruturas, etc...

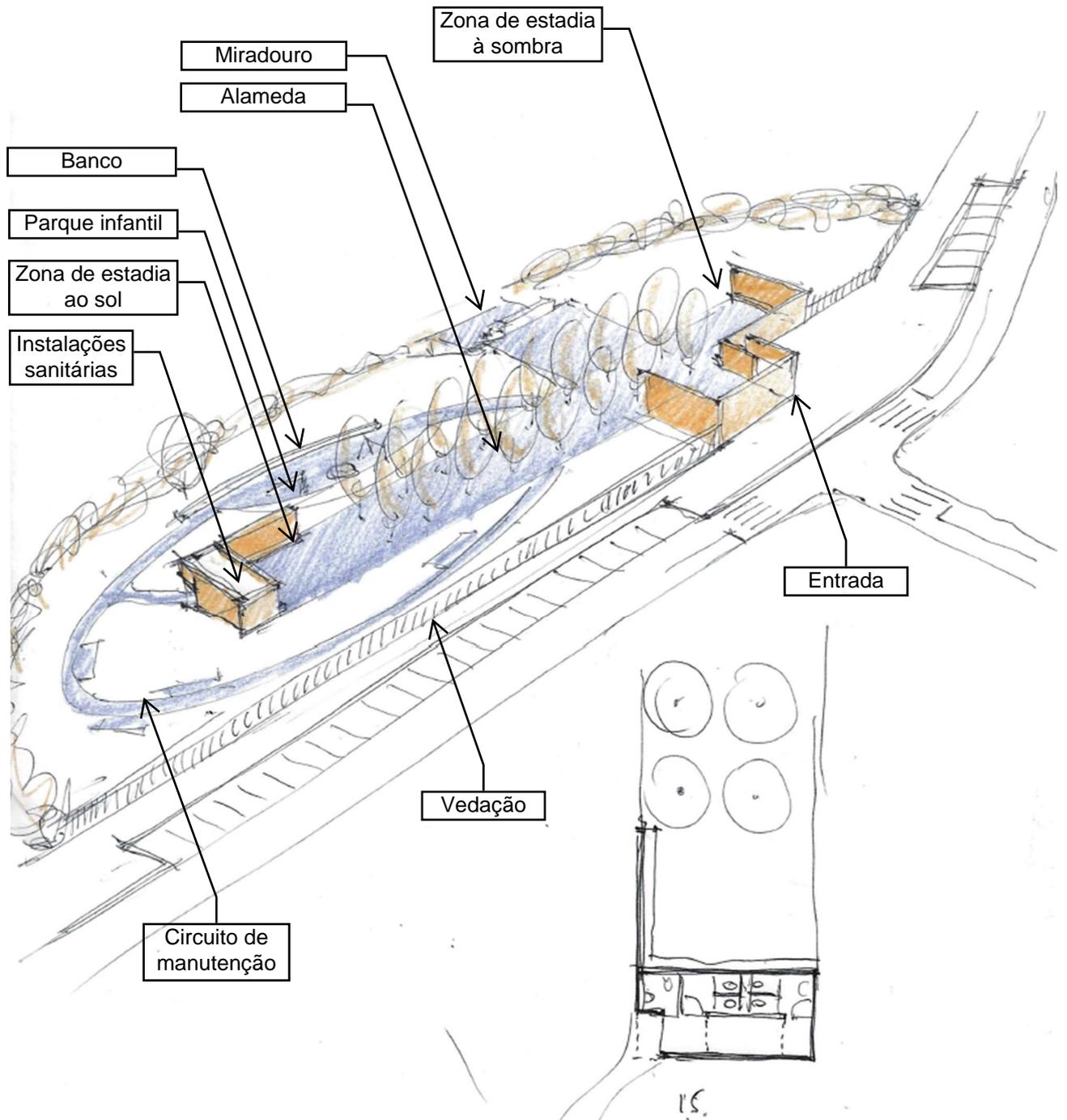
Dados básicos relativos às exigências de funcionamento, exploração e conservação da obra

Estimativa do custo

Indicação geral dos prazos para a elaboração do projecto e para a execução da obra

Peças desenhadas

A01e01 - Planta geral 1:500



Objectivo da intervenção

Pretende-se levar a cabo o arranjo urbanístico do aterro existente a norte do campo de jogos e da escola básica do 1º CEB, para a criação de um jardim público que integre um parque infantil, um percurso de manutenção e instalações sanitárias. O novo espaço público deverá permitir a utilização ao longo do ano, criando áreas de lazer e de encontro inter-geracional. A intervenção pretende ainda tratar os arruamentos circundantes, adequando o traçado e perfil a um uso urbano de circulação segura a baixa velocidade, e integrando baias de estacionamento.

Características gerais da obra

Obra de espaços exteriores: demolições, modelação do terreno, execução de infraestruturas (redes de drenagem de águas residuais, de abastecimento de água, redes de energia, de telecomunicações e de iluminação pública), muros de suporte e escadas, pavimentação, plantações e sementeiras, mobiliário urbano.

Obras de construção de edifícios de equipamento (instalações sanitárias, apoio ao jardim);

Dados sobre a localização do empreendimento

Área central da freguesia de São Martinho da Cortiça.

Elementos topográficos, levantamento das construções existentes, redes de infraestruturas, etc...

Não existe cartografia topográfica da área de intervenção.

Dados básicos relativos às exigências de funcionamento, exploração e conservação da obra

A área de intervenção abrange o aterro situado a norte da escola básica do 1º CEB de São Martinho da Cortiça, com cerca de 3000m², e as vias de circulação contíguas, que ocupam cerca de 3500m². O aterro foi realizado sobre a vertente da encosta orientada a Norte e define uma superfície horizontal elevada, rematada por taludes que resolvem os encontros com o terreno natural, constituindo um miradouro natural sobre o território.

A área é servida pela Rua da Cabeça Gorda, pavimentada com betão betuminoso até à entrada da escola, e em terra batida daí para diante. Nesta via entronca um caminho, também de terra batida, que acompanha o campo de jogos e se prolonga para Nascente. A Rua da Cabeça Gorda

apresenta um traçado e perfil com raios de curvatura generosos e marcas rodoviárias com carácter de estrada, potenciando a circulação a velocidade elevada para o contexto urbano e escolar desta zona da povoação.

O aterro é utilizado actualmente para estacionamento quando ocorrem eventos desportivos.

Orientações de projecto:

1. Alteração do traçado e reperfilamento das vias de acesso, para as adequar a uma utilização segura por peões, em particular pelas crianças. Formalização de um entroncamento entre os 3 ramos com introdução de arcos de curvatura de raio reduzido e estreitamento da largura das vias de circulação no sentido de obrigar a realizar as mudanças de direcção a baixa velocidade; introdução de passeios e de passadeiras para os peões, delimitados por lancil na transição para a faixa de rodagem; criação de baias de estacionamento na perpendicular à via com capacidade para 30 automóveis.

Infraestruturas: redes de drenagem e de iluminação pública.

2. Construção de um jardim público na área do aterro, com cerca de 3000m², integrando os seguintes temas:
 - Planta cruciforme organizando num eixo a entrada e um miradouro (Sul-Norte) e no outro eixo uma alameda arborizada (Este-Oeste) rematada por bancos em ângulo recto protegidos por muros com cerca de 2m de altura (um solário a poente e um umbrário a nascente);
 - Percurso informal ao qual estarão associados o parque infantil e o circuito de manutenção;
 - Instalações sanitárias dissimuladas no volume do solário, com acesso pelo tardo a partir do circuito de manutenção, tirando partido de desnível a criar no terreno.
 - Vedaçãõ da frente sobre o arruamento com gradeamento
 - Vedaçãõ do restante perímetro do recinto com recurso a vegetação densa no talude sobre a encosta Norte.

3. Segurança

Assegurar o acesso a veículos de bombeiros e de emergência.

O parque infantil deverá cumprir todos os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

4. Adequação do projecto às condições locais, durabilidade e manutenção:

O projecto deverá ser adequado às condições climáticas, topográficas e de utilização previstas; as soluções construtivas deverão assegurar a sua durabilidade, evitar a necessidade de manutenções frequentes e, tanto quanto possível, recorrer a materiais locais.

5. Acções

Jardim público:

Modelação do terreno.

Construção de edifício para instalações sanitárias integrando um espaço adaptado para PMR e uma instalação sanitária para cada género.

Muros de betão armado e de alvenaria rebocada e pintada.

Muros de suporte para criação de plataformas (miradouro).

Bancos e degraus de pedra.

Pavimentos de saibro na alameda e percursos internos do jardim.

Vedações com gradeamentos e portões de serralharia na frente para o espaço público.

Vedações com rede de arame e vegetação densa no perímetro restante.

Parque infantil.

Equipamentos para circuito de manutenção.

Áreas revestidas com terra vegetal e semeadas com prado florido.

Plantação de árvores de alinhamento, de sombra e decorativas bem como de arbustos.

Rede de rega.

Drenagem de águas pluviais no recinto do jardim por infiltração superficial, sem recurso a grelhas, sumidouros ou redes enterradas.

Drenagem de águas residuais das instalações sanitárias preferencialmente gravítica para a rede existente ou, em caso de impossibilidade, para fossa séptica.

Abastecimento de água.

Iluminação pública.

Arruamentos:

Demolição de camadas de pavimentos existentes.

Adaptações de redes de infra-estruturas incluindo abastecimento de água, drenagem de águas pluviais ou de ARD, iluminação pública, redes enterradas de telecomunicações.

Abertura de caixa para pavimentos novos.

Pavimentação de vias de circulação e passeios.

Sinalização horizontal e vertical.

Mobiliário urbano.

Estimativa do custo

JARDIM PÚBLICO

Área de intervenção: 3000m²

Edifícios

Instalações sanitárias:	40m ²	1800€/m ²	72 000€
-------------------------	------------------	----------------------	---------

Áreas pavimentadas

Saibro	1200m ²	20€/m ²	24 000€
--------	--------------------	--------------------	---------

Áreas ajardinadas

Prado florido	1300m ²	20€/m ²	26 000€
---------------	--------------------	--------------------	---------

Taludes	500m ²	8€/m ²	4 000€
---------	-------------------	-------------------	--------

Construção de muros de suporte	90m ²	100€/m ²	9 000€
--------------------------------	------------------	---------------------	--------

Construção de muros	300m ²	60€/m ²	18 000€
---------------------	-------------------	--------------------	---------

Construção de escadas sobre terreno	25m ²	120€/m ²	3 000€
-------------------------------------	------------------	---------------------	--------

Construção de bancos de pedra	90m	200€/m	18 000€
-------------------------------	-----	--------	---------

Construção de parque infantil	1un	15 000€	15 000€
-------------------------------	-----	---------	---------

Construção de circuito de manutenção	1un	12 000€	12 000€
--------------------------------------	-----	---------	---------

SUBTOTAL JARDIM PÚBLICO			201 000€
--------------------------------	--	--	-----------------

ARRUAMENTOS

Área de intervenção: 3500m²

Áreas pavimentadas

Asfalto para uso rodoviário	1600m ²	50€/m ²	80 000€
-----------------------------	--------------------	--------------------	---------

Passeios	1900m ²	40€/m ²	76 000€
----------	--------------------	--------------------	---------

SUBTOTAL ARRUAMENTOS			156 000€
-----------------------------	--	--	-----------------

TOTAL			357 000€
--------------	--	--	-----------------

Notas:

Valores sem IVA.

Inclui infraestruturas, plantações e sementeiras.

Não inclui projectos.

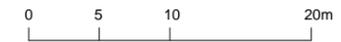
Indicação geral dos prazos para a elaboração do projecto e para a execução da obra

Projecto 8 meses

Obra 9 meses

Luís Pena

Porto, 13 de junho de 2024



Legenda:

- 1. Entrada
- 2. Alameda
- 3. Miradouro
- 4. Sanitários
- 5. Parque infantil (30m da faixa de rodagem)
- 6. Percurso de manutenção
- 7. Estacionamento

Jardim Público em S. Martinho da Cortiça

Arganil

Dono de Obra
Câmara Municipal de Arganil
Praça Simões Dias
3304-954 Arganil

Autor
Figueiredo+Pena Arquitectos
Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.
Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto
garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Todos os desenhos devem ser considerados juntamente com os desenhos gerais e de pormenor das especialidades e de arquitectura. Todas as medidas devem ser confirmadas em obra. Qualquer erro, omissão ou discrepância entre desenhos de qualquer especialidade e de arquitectura deve ser participada às respectivas especialidades e à coordenação de projecto. O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação das especialidades e da arquitectura. Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo conforme desenhos e caderno de encargos para aprovação pelo arquitecto. Propriedade intelectual e direitos de autor de tiago figueiredo & luís pena arquitectos, lda. (Decreto Lei 63/85 de 14 de Março e Lei 114/91 de 3 de Setembro).

Revisões

N.º	Descrição	Data

Descrição

Planta geral

Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024-05-31		DM
Fase	Formato	Escala
Assessoria	A3 (420x297)	1:500
Desenho	Revisão	

A01e01 00

ASSESSORIA DE ARQUITECTURA À CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

PROGRAMA PRELIMINAR

REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E ARRUAMENTOS CIRCUNDANTES

FREGUESIA DE SECARIAS

22 DE NOVEMBRO DE 2024

Revisão 01

ÍNDICE

Objectivo da intervenção

Características gerais da obra

Dados sobre a localização do empreendimento

Elementos topográficos, levantamento das construções existentes, redes de infraestruturas, etc...

Dados básicos relativos às exigências de funcionamento, exploração e conservação da obra

Quantitativo da obra

Indicação geral dos prazos para a elaboração do projecto e para a execução da obra

Peças desenhadas

A01h01 - Planta geral

Objectivo da intervenção

Pretende-se requalificar o Largo do Rossio de Secarias e os seus arruamentos circundantes, com uma intervenção que recorre à substituição das calçadas existentes, de superfície irregular, por pavimentos mais confortáveis para uso por pessoas com mobilidade reduzida. A intervenção visa ainda reorganizar o Rossio como uma praça adaptada ao serviço dos residentes mais idosos. Considerando o perfil etário da população que maioritariamente faz uso destes espaços e a proximidade do centro de dia da junta de freguesia, propõe-se a deslocalização do parque infantil que actualmente ocupa uma parte significativa do Rossio para que esta área possa integrar a nova praça, o que permitirá tratar toda a área do rossio de forma unitária. A operação de desmonte e eventual remonte do parque infantil não está incluída neste estudo. A área de intervenção abrange a parte da Rua da Fonte Bitorta que se encontra pavimentada com calçada, numa extensão de 85m, a Rua Joaquim Nunes da Silva, desde a Rua de António Duarte Alves até à confluência com a Rua da Fonte Bitorta, a travessa que liga a igreja ao Largo do Rossio, o próprio Largo do Rossio e a área pavimentada envolvente da Igreja, do lado sul. Na relação entre a igreja e o Rossio sublinha-se a posição ocupada pelo cruzeiro, implantado no alinhamento do portal da igreja; esta relação deverá ser preservada.

O tramo da Rua Joaquim Nunes da Silva entre a porta do centro de dia e a Rua António Duarte Alves assume particular importância para os movimentos quotidianos de acesso àquele equipamento, uma vez que os utentes provenientes de lugares mais distantes da freguesia são transportados de automóvel até ao entroncamento, fazendo o transbordo a pé ou de cadeira de rodas.

Todo o redesenho de pavimentos do espaço público intervencionado recorre a vocabulário já presente no núcleo urbano de Secarias: caleiras periféricas a delimitar as vias de circulação (três fiadas de cubo de granito clivado, assentes em meia-cana), calçada de cubo de granito assente em espinha a preencher a via de circulação, preenchimento de áreas sobrantes com aparelho à fiada perpendicular à fachada. A calçada é executada com cubo clivado onde predomina o uso rodoviário e com cubo serrado onde predomina o uso pedonal. O cubo serrado permite a criação de superfícies regularizadas, confortáveis para o uso pedonal, isentas de discontinuidades que possam causar acidentes; e assegura ainda uma expressão plástica do

material de revestimento do pavimento que promove a unidade dos arruamentos e a manutenção da identidade dos espaços públicos da aldeia.

Para a praça, propõe-se uma composição geométrica do pavimento definida por alinhamentos de fiadas triplas de cubo serrado sem meia-cana que delimitam quadriláteros contra-fiados, preenchidos com cubo serrado assente em espinha. A praça integra caldeiras para árvores, é equipada com mobiliário urbano (bancos existentes), pontuada por um elemento patrimonial (cruzeiro), arborizada (4 árvores existentes, 2 árvores novas) e dotada de pérgolas para trepadeiras de ensombramento, à imagem e em continuidade das latadas existentes suspensas das fachadas a nascente. São criados 3 espaços para estacionamento do lado nascente do Rossio, entre caldeiras (dois standard, um para PMC), sem formalização explícita ao nível da pavimentação; este aspecto é fundamental para garantir a unidade do Rossio.

Características gerais da obra

Obra de espaços exteriores: desmonte de parque infantil e de mobiliário urbano, demolição de pavimentos, muretes e guarda-corpos, escavação para abertura de caixa de pavimentos, pavimentações, mobiliário urbano, pequena construção civil para criação ou reparação de muros, pintura de rebocos, plantações e sementeiras. Pequenas intervenções de manutenção e alteração de redes de drenagem superficial de águas pluviais.

Dados sobre a localização do empreendimento

Núcleo urbano da aldeia de Secarias, freguesia de Secarias.

Elementos topográficos, levantamento das construções existentes, redes de infraestruturas, etc...

Existe um levantamento topográfico completo da área de intervenção, à escala 1:200, de maio de 2024, que inclui topografia, construções, ruas, muros, infraestruturas, árvores.

Dados básicos relativos às exigências de funcionamento, exploração e conservação da obra

A área de intervenção abrange o Largo do Rossio de Secarias e 3 arruamentos circundantes, ocupando uma superfície de 1430m². A área é servida pela Rua de António Duarte Alves, principal artéria de atravessamento do núcleo urbano. Todo o espaço público é pavimentado com calçada de pedra granítica, de corte irregular.

Orientações de projecto:

1. Repavimentação dos arruamentos com calçada de cubo serrado (uso rodoviário predominante) e de cubo serrado (uso pedonal predominante).
2. Desmonte do parque infantil existente no Largo do Rossio
3. Criação de uma praceta pavimentada com zonas de estar orientadas a Sul, enquadrada por pérgolas para trepadeiras e desfrutando de zonas de sombra de árvores, existentes e a plantar.
4. Recurso ao vocabulário construtivo existente e uniformização da materialidade dos revestimentos dos pavimentos.
5. Especial atenção à lógica de drenagem superficial de águas pluviais que subjaz ao desenho de caleiras e das áreas pavimentadas.

Adequação do projecto às condições locais, durabilidade e manutenção:

O projecto deverá ser adequado às condições climáticas, topográficas e de utilização previstas; as soluções construtivas deverão assegurar a sua durabilidade, evitar a necessidade de manutenções frequentes e, tanto quanto possível, recorrer a materiais locais.

Acções

Demolição de camadas de pavimentos existentes.

Adaptações pontuais de redes de infra-estruturas incluindo abastecimento de água, drenagem de águas pluviais ou de ARD, iluminação pública, redes enterradas de telecomunicações.

Abertura de caixa para pavimentos novos.

Pavimentação de vias de circulação.

Sinalização horizontal e vertical.

Mobiliário urbano.

Quantitativo da obra

Área de intervenção: 1430m²

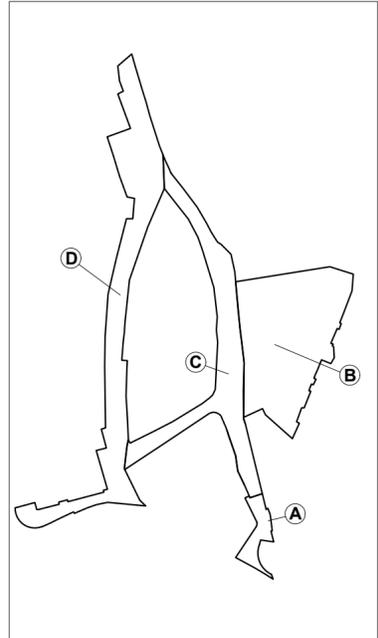
Áreas pavimentadas

Cubo clivado	300m ²
Cubo serrado	800m ²
Cubo em caeiras (fiada tripla)	450m
Cubo em fiada tripla	170m
Terra vegetal em caldeira	60m ²

Indicação geral dos prazos para a elaboração do projecto e para a execução da obra

Projecto	4 meses
Obra	6 meses

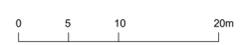
Luís Pena
Porto, 22 de novembro de 2024



LEGENDA:

Área de intervenção A	50 m ²
Área de intervenção B	520 m ²
Área de intervenção C	350 m ²
Área de intervenção D	510 m ²
Área de total intervenção	1430 m²

	Cubo de granito clivado	300 m ²
	Cubo de granito serrado	800 m ²
	Áreas ajardinadas	60 m ²
	Caleira	450 m
	Fiada tripla	170 m
	Pérgola	
	Banco	
	Acessos	



Secarias
Arranjo urbanístico do Largo do Rossio e arruamentos circundantes

Dono de obra
Câmara Municipal de Arganil
 Praça Simões Dias
 3304-954 Arganil

Assessoria de arquitectura
Figueiredo+Pena Arquitectos
 Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.
 Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto
 garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Revisões

2024/09/02	Alteração do pavimento zona A	Rev01
2024/09/26	Alteração pavimentos e legendas	Rev02
2024/10/10	Acrescento de rampa para a JF	Rev03
2024/11/21	Pavimento da Igreja; estacionamento	Rev04

Descrição
Planta Geral

Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024-07-29	2024-11-21	DM
Fase	Formato	Escala
Proj Preliminar A2 (420X590)		1:200
Desenho		Revisão

A01h01 04

ASSESSORIA DE ARQUITECTURA À CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

PROGRAMA PRELIMINAR

BIBLIOTECA MIGUEL TORGA

INTERVENÇÕES NO ACESSO EXTERIOR, RECEPÇÃO E ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO

17 DE OUTUBRO DE 2024

Revisão 02

ÍNDICE

Objectivo da intervenção

Características gerais da obra

Dados sobre a localização do empreendimento

Elementos topográficos, levantamento das construções existentes, redes de infraestruturas, etc...

Dados básicos relativos às exigências de funcionamento, exploração e conservação da obra

Indicação geral dos prazos para a elaboração do projecto e para a execução da obra

Peças desenhadas

<u>A01g01 – Desenhos gerais – Interior – Acabados</u>	1:100
<u>A01g02 – Desenhos gerais – Exterior – Acabados</u>	1:100
<u>A01g03 – Desenhos gerais – Interior – Demolição-Construção</u>	1:100
<u>A01g04 – Desenhos gerais – Exterior – Demolição-Construção</u>	1:100
<u>A01g05 – Mobiliário fixo</u>	1:50
<u>A01g06 – Mobiliário móvel</u>	s/e

Objectivo da intervenção

Pretende-se renovar o acesso à Biblioteca Miguel Torga com uma intervenção que incide sobre os espaços exteriores contíguos à entrada e sobre os espaços interiores de recepção e de distribuição, ao nível do rés-do-chão e do primeiro andar.

A obra de espaços exteriores prevê a reconstrução da escada de acesso à porta de entrada, assinalando a sua presença no passeio da Avenida das Forças Armadas com um maciço de embasamento a cada lado. Também o acesso para pessoas com mobilidade reduzida será renovado através da construção de um sistema de rampas que se desenvolve ao longo da fachada orientada para a praça do lado norte; esta nova rampa articula-se com o embasamento das escadas e integra um banco voltado para o espaço público,

A obra de espaços interiores ao nível do rés-do-chão pretende reorganizar o espaço da recepção, relocalizar o balcão de atendimento e reformular os percursos de entrada e de distribuição interior, renovando os acabamentos de pavimentos, paredes e tectos; as intervenções incidem no rés-do-chão e no primeiro andar.

A recepção será organizada com maior clareza espacial, ocupando um espaço de planta rectangular que sublinha a axialidade definida pelos 4 pilares centrais e pelas escadas.

Recorrendo a tectos e partições de gesso cartonado, os espaços resultarão limpos do ruído actualmente introduzido por vigas, pilares e instalações técnicas. A recepção articulará uma área ampla e aberta, por onde os visitantes entram e são encaminhados, e um percurso de circulação à volta das escadas, que dá acesso às salas do rés-do-chão e configura uma galeria para exposições e divulgação das actividades do equipamento.

O balcão de atendimento é localizado no ângulo nordeste do espaço principal, junto às janelas e de frente para quem entra, tirando partido da bolsa disponível nesta área.

À entrada da biblioteca é introduzido um para-vento que obriga o visitante a inflectir sobre o balcão de atendimento e a entrar no espaço central de frente para a porta do auditório.

A intervenção inclui ainda o fornecimento do novo balcão de atendimento e do mobiliário de apoio para os visitantes e para exposições.

A obra de espaços interiores ao nível do 1.º andar pretende essencialmente estender ao piso superior a renovação dos acabamentos de pavimentos, paredes e tectos, integrando ainda nova iluminação e montagem de calhas para suspensão de quadros.

Todos os acabamentos serão renovados: tectos falsos de gesso cartonado novos, pintados; alguns planos de paredes novas de gesso cartonado, pintadas; paredes existentes a manter, rebocadas, pintadas; pavimentos de mosaico cerâmico a reabilitar com cera de cor castanha.

Características gerais da obra

Para a obra de espaços exteriores serão necessários trabalhos de demolição de estruturas (escadas e rampa) e de pavimentos, criação de fundações de betão para muros, construção de muros de alvenaria de blocos de cimento, enchimentos com argamassas aligeiradas para criação das bases dos novos pavimentos, construção de lajes térreas de massame de betão armado, impermeabilizações, acabamentos de muros e de pavimentos, iluminação encastrada, adaptações de tampas de caixas de infraestruturas.

Para a obra de espaços interiores serão necessários trabalhos de desmonte de caixilharias, de mobiliário fixo e de instalações técnicas, construção de paredes e tectos de gesso cartonado, revestimento de paredes com lambrins de MDF, decapagem e enceramento de pavimentos, caixilharia interior, pinturas, remontagem de instalações técnicas, mobiliário, calhas para a suspensão de quadros.

Dados sobre a localização do empreendimento

Área central da freguesia de Arganil, Avenida das Forças Armadas, 3300 Arganil

Elementos topográficos, levantamento das construções existentes, redes de infraestruturas, etc...

Existe levantamento topográfico da área exterior envolvente.

Existem peças desenhadas do projecto do edifício.

Dados básicos relativos às exigências de funcionamento, exploração e conservação da obra

Área de intervenção exterior: 120m²

Área de intervenção interior: 280m²

Orientações de projecto:

1. EXTERIORES: Criação de nova escada e rampas de acesso à biblioteca. Sublinhado da importância do equipamento cultural pelo enquadramento das escadas com embasamentos laterais. O sistema de rampas faz a articulação entre as cotas do passeio da Avenida das Forças Armadas, a plataforma de acesso ao edifício das finanças e o patamar de entrada na biblioteca, recorrendo a pendentes máximas regulamentares. A rampa é rematada para o lado da praça através de um banco que dá apoio ao espaço público. O muro central entre as duas rampas é infraestruturado e integra iluminação encastrada e saídas de ventilação do piso enterrado do edifício. A intervenção inclui o altear de tampas de caixas de infraestruturas para as novas cotas de pronto dos pavimentos e a integração de armários de distribuição eléctrica em nichos de muros de alvenaria. As construções serão realizadas sobre área de passeio público e sobre o piso enterrado do edifício. Deverão ser asseguradas soluções de continuidade dos sistemas de drenagem de águas pluviais e de impermeabilização das construções enterradas. As técnicas de construção a adoptar deverão privilegiar soluções que representem sobrecargas diminutas sobre a construção subjacente, com recurso a enchimentos de argila expandida ou similares. A construção das rampas e escadas deverá ser feita por meio de técnicas de construção civil correntes, recorrendo a alvenarias de blocos de cimento rebocadas, lajes térreas de massame de betão armado e revestimentos de pavimentos económicos e duradouros.
2. INTERIORES: Reorganização da entrada, dos espaços de recepção e de distribuição da biblioteca. Desmonte de instalações para remontagem posterior (radiadores de aquecimento, aparelhos de iluminação, detectores de presença, de intrusão e de incêndio). Desmonte de caixilharia interior e de mobiliário fixo do balcão de atendimento. Os espaços serão reorganizados definindo um para-vento, uma área adstrita ao balcão de atendimento e o espaço central de recepção. A individualização dos espaços será feita

com partições de gesso cartonado que absorverão os “acidentes” (coluna e pilares adossados a paredes) e com tectos falsos a diferentes alturas que ocultarão vigas, rodadectos e instalações técnicas. O para-vento terá um pavimento de tapete e disporá de um nicho revestido a corticite pintada à cor das paredes para suporte de divulgação institucional; a porta interior do para-vento, de duas folhas, será envidraçada. Serão executadas adaptações da rede de alimentação eléctrica e de telecomunicações para serviço do balcão de atendimento e das novas necessidades de iluminação. As paredes do para-vento e da zona protegida do balcão de atendimento serão revestidas com lambrins de mdf pintado com tinta de esmalte, a toda a altura, para marcação da área de recepção e dissimulação de quadros gerais de electricidade. O lambrim prolonga-se com 1m de altura, desde a janela atrás do balcão até à porta do auditório. O pavimento de mosaico cerâmico da área de recepção, bem como do hall do auditório e da circulação do 1.º andar receberá um tratamento que permitirá uniformizar a cor num tom de castanho escuro (decapagem do acabamento existente e aplicação de uma cera industrial de alta resistência). O novo mobiliário de atendimento, em mdf pintado com tinta de esmalte, à semelhança do lambrim, será constituído por um balcão frontal e um elemento de apoio posterior. Serão também instaladas estantes de madeira no perímetro da escada, sendo 4 unidades de planta recta e 7 unidades de planta curva, executadas em MDF pintado em estufa com tinta de esmalte, incluindo cabeços de madeira maciça para encastrar calhas de portas de correr de material flexível para funcionamento nas estantes de planta curva. Será ainda instalado um banco linear em frente às escadas, cadeiras e mesas de apoio para os utilizadores e cadeiras de trabalho para os funcionários. No RDC e no 1.º andar serão instaladas luminárias tanto para iluminação geral como para iluminação focal (esta última sobre os postos de trabalho e sobre as paredes que recebem exposições). No RDC serão também instaladas calhas para a suspensão de quadros nas paredes que recebem exposições. Serão ainda realizados trabalhos de pintura de paredes, tectos, pilares e elementos de serralharia da escada.

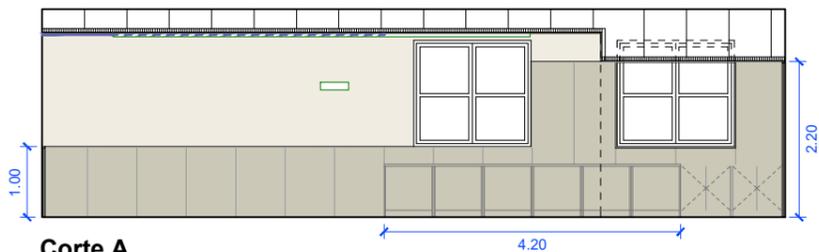
3. Adequação do projecto às condições locais, durabilidade e manutenção:

As soluções construtivas deverão assegurar a sua durabilidade, evitar a necessidade de manutenções frequentes e, tanto quanto possível, recorrer a materiais locais.

Indicação geral dos prazos para a elaboração do projecto e para a execução da obra

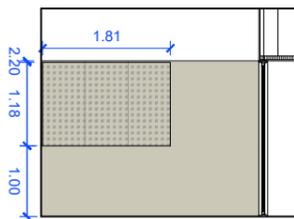
Projecto	2 meses
Obra	4 meses

Luís Pena
Porto, 17 de outubro de 2024



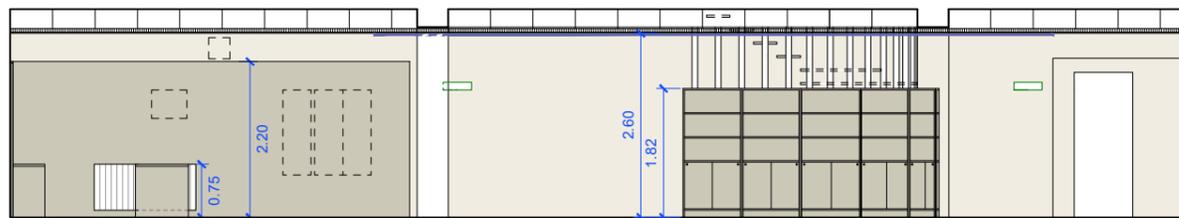
Corte A

1:100



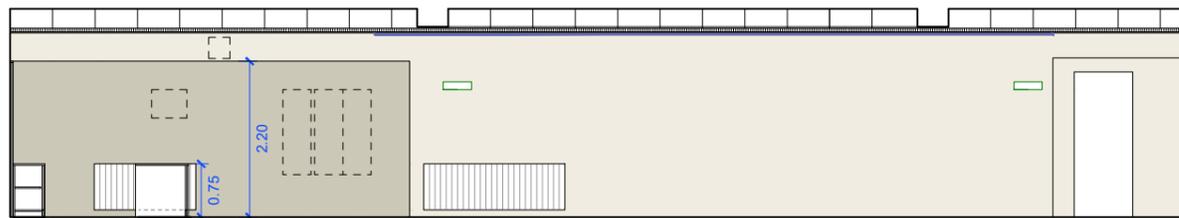
Corte G

1:100



Corte B

1:100



Corte G

1:100



- Luminária tipo "Aleixo" da Osvaldo Matos ou equivalente
- Calha com projectores a definir
- Luminária tipo "Walky" da iGuzzani ou equivalente
- Mosaico a recuperar
- Tapete
- Lajeado de pedra
- Betonilha
- Suspensão de quadros tipo calha "J-Rail STAS" ou equival.

Biblioteca Miguel Torga

Arganil

Dono de Obra

Câmara Municipal de Arganil

Autor

Figueiredo+Pena Arquitectos

Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.
Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto
garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Todos os desenhos devem ser considerados juntamente com os desenhos gerais e de pormenor das especialidades e de arquitectura. Todas as medidas devem ser confirmadas em obra. Qualquer erro, omissão ou discrepância entre desenhos de qualquer especialidade e de arquitectura deve ser participada às respectivas especialidades e à coordenação de projecto. O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação das especialidades e da arquitectura. Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo conforme desenhos e caderno de encargos para aprovação pelo arquitecto. Propriedade intelectual e direitos de autor de tiago figueiredo & luís pena arquitectos, lda. (Decreto Lei 63/85 de 14 de Março e Lei 114/91 de 3 de Setembro).

Revisões

2024-06-05	Reorganização int; iluminação 1º andar	R01
2024-06-13	Rampa e escadas exteriores	R02
2024-06-18	Rampa e escadas exteriores	R03
2024-06-26	Ajuste de cotas de rampas	R04
2024-09-02	Inserção de calhas/ alteração do AR03	R05
2024-09-25	Alteração do mobiliário	R06
2024-10-14	Alteração da entrada e mobiliário	R07
2024-10-17	Alteração do mobiliário	R08

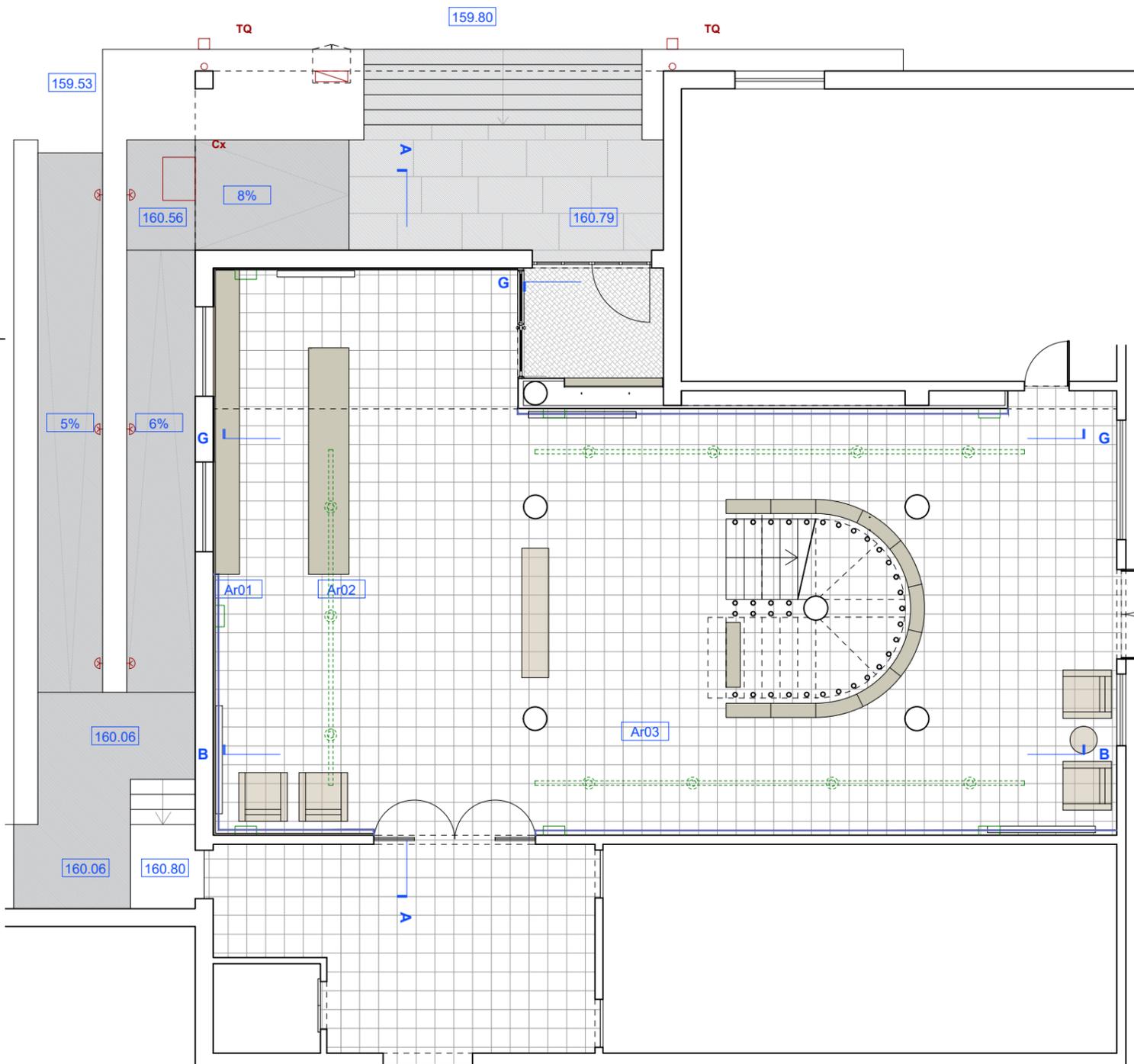
Descrição

**Desenhos gerais
Interiores
Acabados**

Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024/05/08	2024/10/17	LP

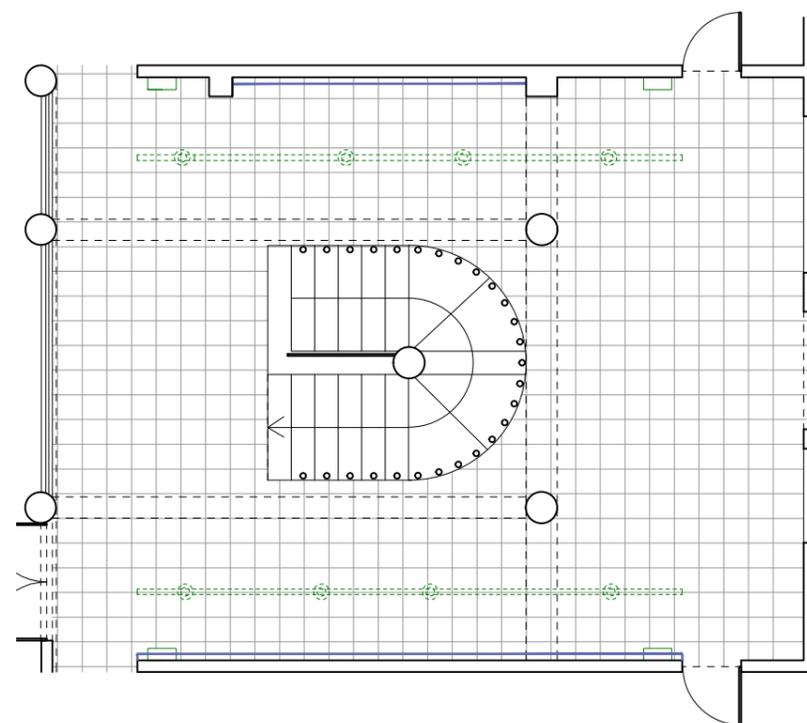
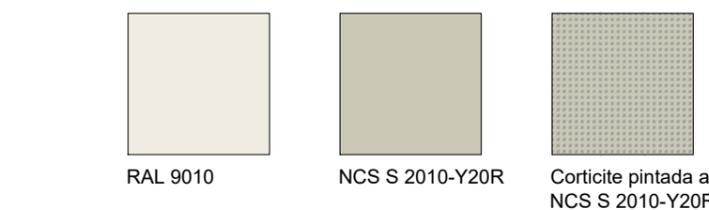
Fase	Formato	Escala
Prog. preliminar	A3 (420x297)	1:100

Desenho	Revisão
A01g01	08



Planta Piso 0

1:100



Planta Piso 1

1:100

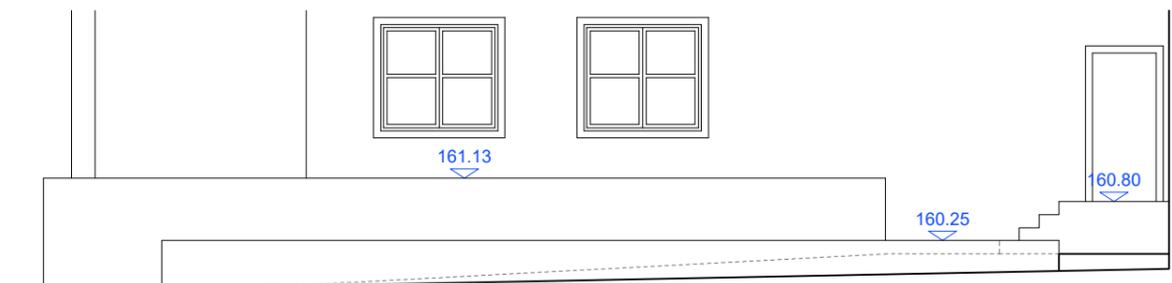
A01g01 08



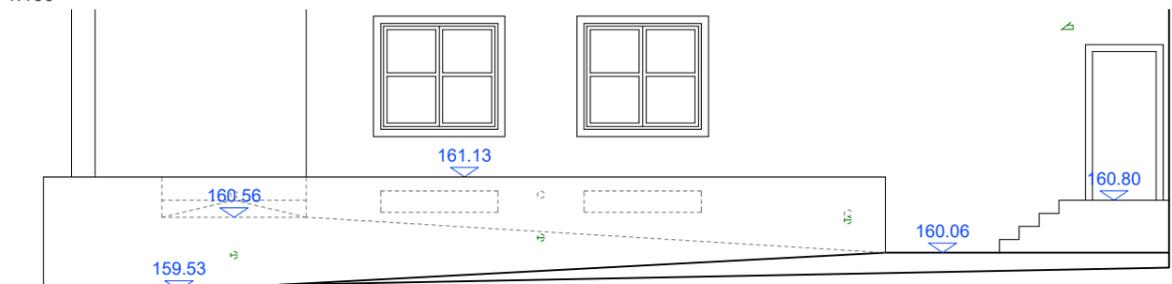
- Luminária tipo "Aleixo" da Osvaldo Matos ou equivalente
- Calha com projectores a definir
- Luminária tipo "Walky" da iGuzzani ou equivalente
- Mosaico a recuperar
- Tapete
- Lajeado de pedra
- Betonilha
- Suspensão de quadros tipo calha "J-Rail STAS" ou equivalente



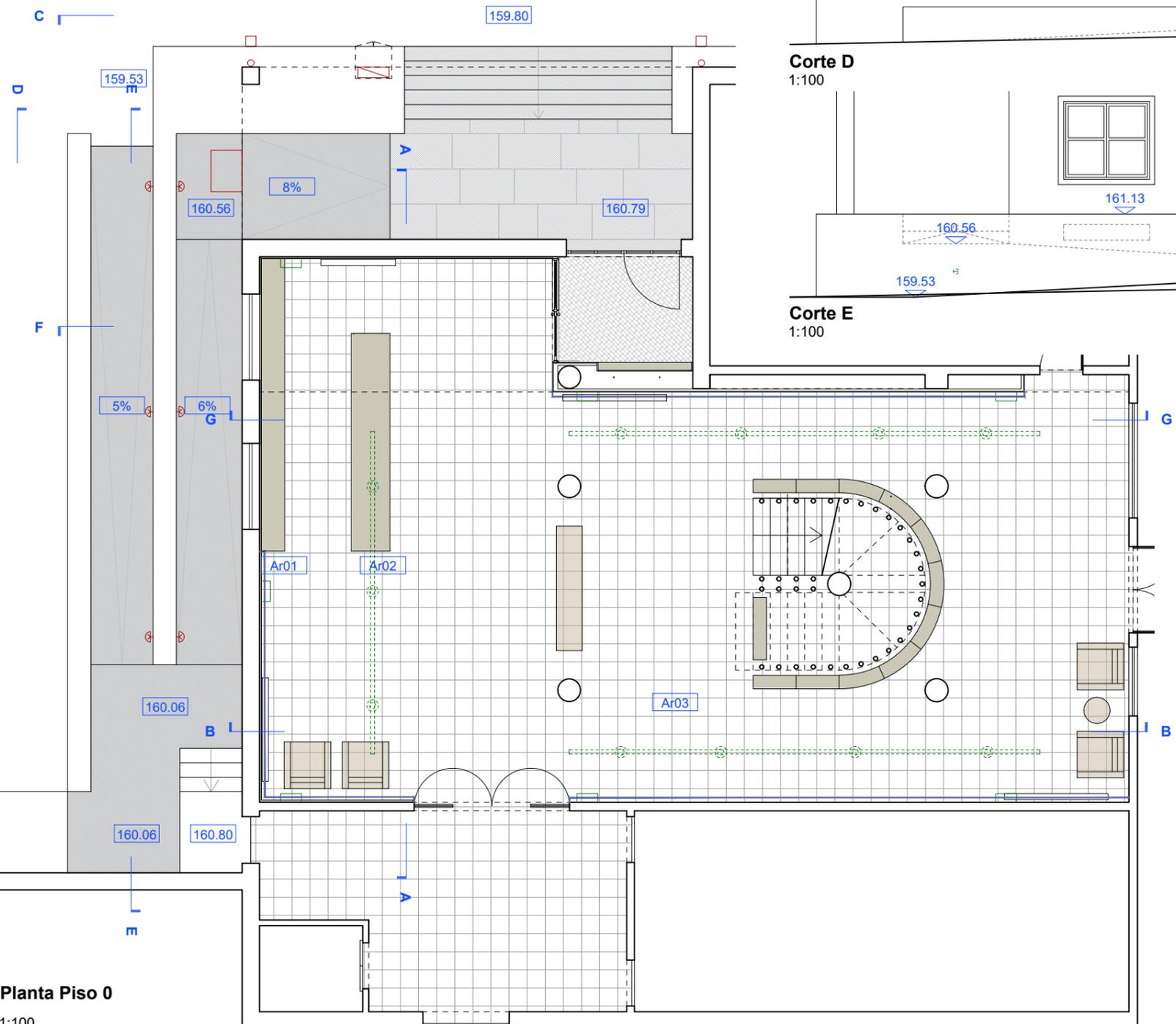
Corte C
1:100



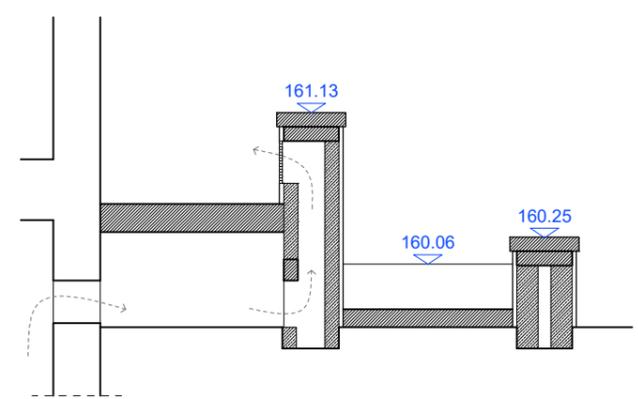
Corte D
1:100



Corte E
1:100



Planta Piso 0
1:100



Corte F
1:50

Biblioteca Miguel Torga

Arganil
Dono de Obra
Câmara Municipal de Arganil

Autor
Figueiredo+Pena Arquitectos
Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.
Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto
garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Todos os desenhos devem ser considerados juntamente com os desenhos gerais e de pormenor das especialidades e de arquitectura. Todas as medidas devem ser confirmadas em obra. Qualquer erro, omissão ou discrepância entre desenhos de qualquer especialidade e de arquitectura deve ser participada às respectivas especialidades e à coordenação de projecto. O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação das especialidades e da arquitectura. Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo conforme desenhos e caderno de encargos para aprovação pelo arquitecto. Propriedade intelectual e direitos de autor de tiago figueiredo & luís pena arquitectos, lda. (Decreto Lei 63/85 de 14 de Março e Lei 114/91 de 3 de Setembro).

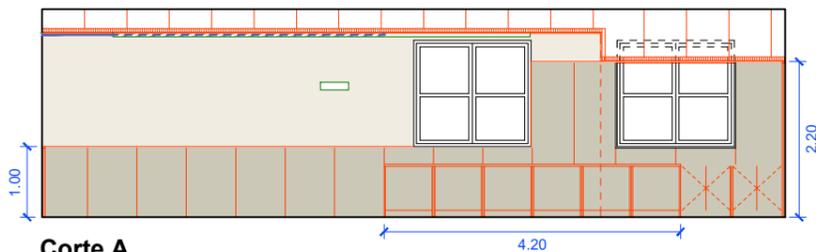
Revisões

2024-06-26 Ajuste de cotas de rampas	R01
2024-09-02 Inserção de calhas/ alteração do AR03	R02
2024-09-25 Alteração do mobiliário	R03
2024-10-14 Alteração da entrada e mobiliário	R04
2024-10-17 Alteração do mobiliário	R05

Descrição
Desenhos gerais
Exterior
Acabados

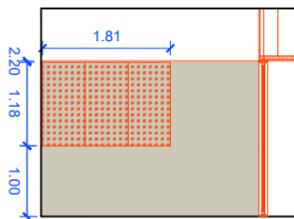
Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024/05/08	2024/10/17	LP
Fase	Formato	Escala
Prog. preliminar	A3 (420x297)	1:100/1:50

Desenho
A01g02 05
Revisão



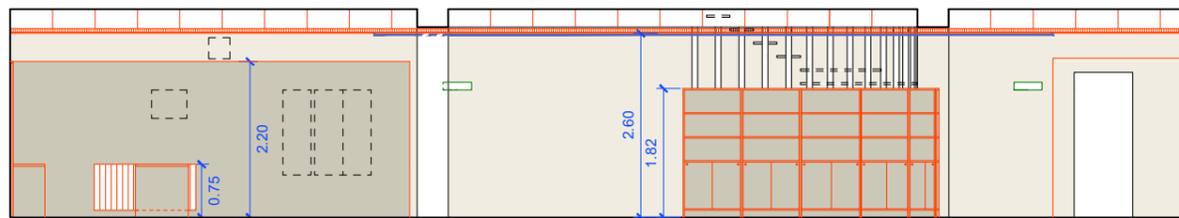
Corte A

1:100



Corte G

1:100



Corte B

1:100



Corte G

1:100



- Luminária tipo "Aleixo" da Osvaldo Matos ou equivalente
- Calha com projectores a definir
- Luminária tipo "Walky" da iGuzzani ou equivalente
- Mosaico a recuperar
- Tapete
- Lajeado de pedra
- Betonilha
- Suspensão de quadros tipo calha "J-Rail STAS" ou equivalente

Biblioteca Miguel Torga

Arganil

Dono de Obra

Câmara Municipal de Arganil

Autor

Figueiredo+Pena Arquitectos

Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.
Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto
garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Todos os desenhos devem ser considerados juntamente com os desenhos gerais e de pormenor das especialidades e de arquitectura. Todas as medidas devem ser confirmadas em obra. Qualquer erro, omissão ou discrepância entre desenhos de qualquer especialidade e de arquitectura deve ser participada às respectivas especialidades e à coordenação de projecto. O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação das especialidades e da arquitectura. Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo conforme desenhos e caderno de encargos para aprovação pelo arquitecto. Propriedade intelectual e direitos de autor de tiago figueiredo & luís pena arquitectos, lda. (Decreto Lei 63/85 de 14 de Março e Lei 114/91 de 3 de Setembro).

Revisões

2024-06-05	Reorganização int; iluminação 1º andar	R01
2024-06-13	Rampa e escadas exteriores	R02
2024-06-18	Rampa e escadas exteriores	R03
2024-06-26	Ajuste de cotas de rampas	R04
2024-09-02	Inserção de calhas/ alteração do AR03	R05
2024-09-25	Alteração do mobiliário	R06
2024-10-14	Alteração da entrada e mobiliário	R07
2024-10-17	Alteração do mobiliário	R08

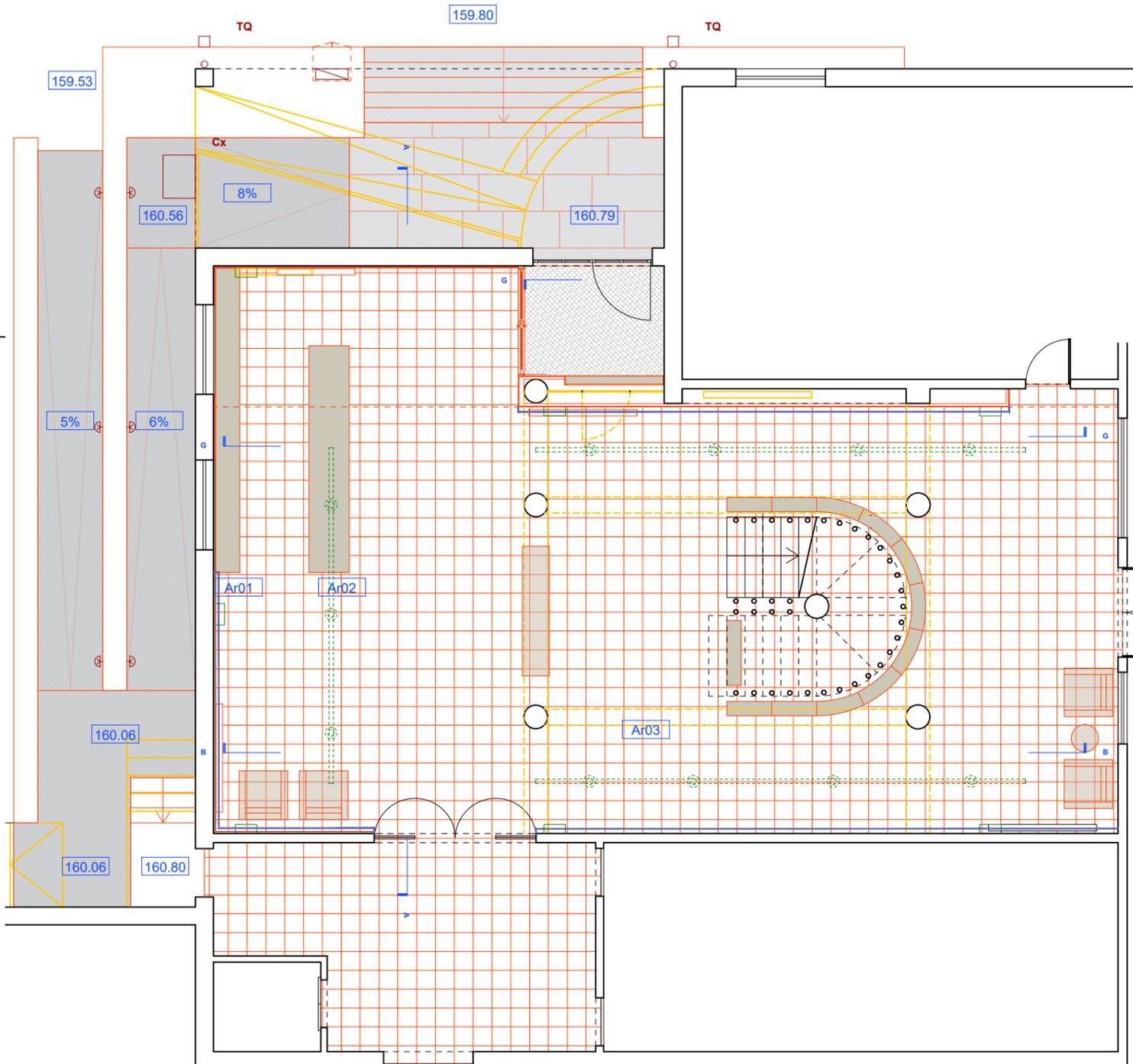
Descrição

Desenhos gerais
Construção Demolição

Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024/05/08	2024/10/17	LP

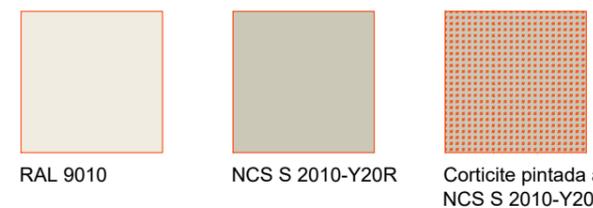
Fase	Formato	Escala
Prog. preliminar A3	(420x297)	1:100

Desenho	Revisão
A01g03	08



Planta Piso 0

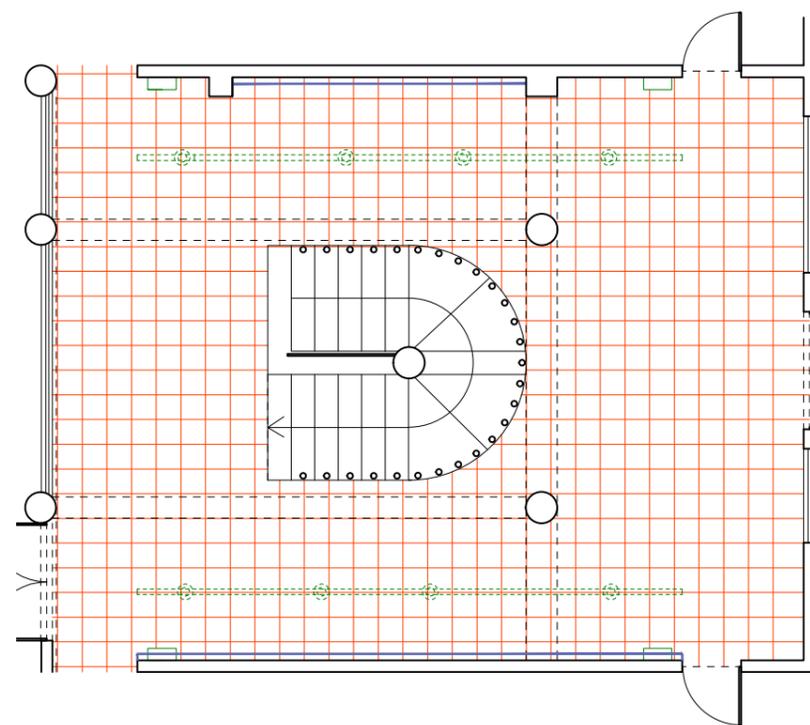
1:100



RAL 9010

NCS S 2010-Y20R

Corticite pintada a NCS S 2010-Y20R



Planta Piso 1

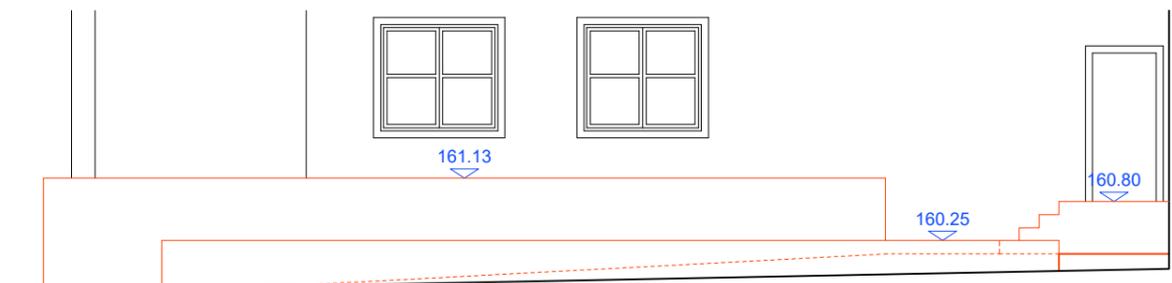
1:100



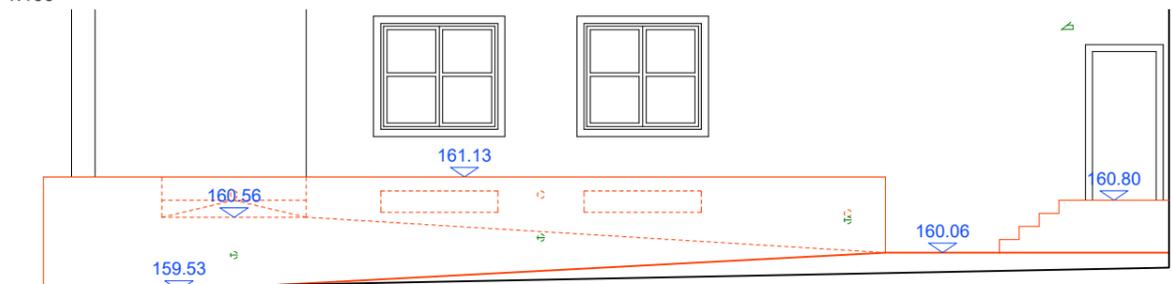
- Luminária tipo "Aleixo" da Osvaldo Matos ou equivalente
- Calha com projectores a definir
- Luminária tipo "Walky" da iGuzzani ou equivalente
- Mosaico a recuperar
- Tapete
- Lajeado de pedra
- Betonilha
- Suspensão de quadros tipo calha "J-Rail STAS" ou equivalente



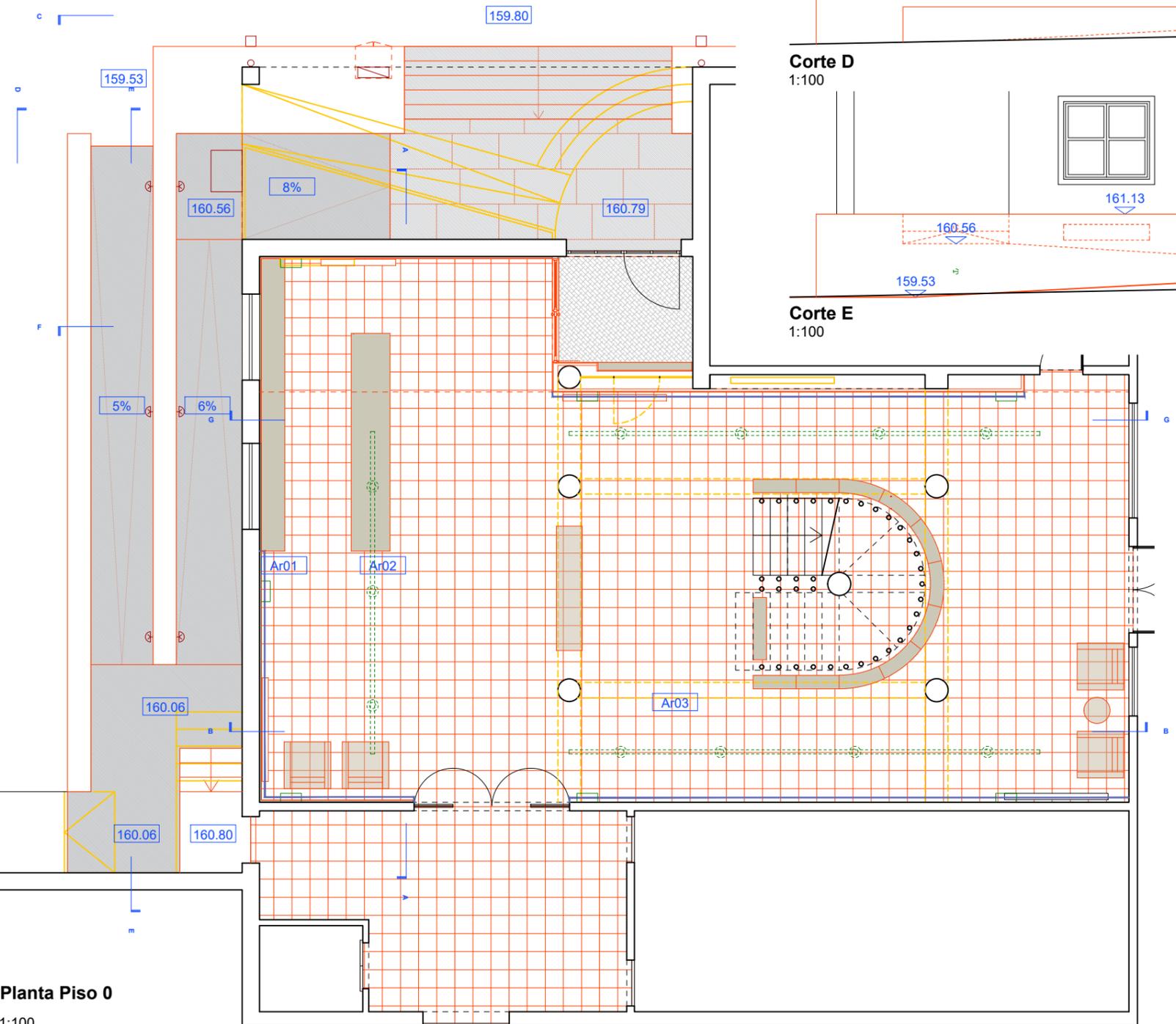
Corte C
1:100



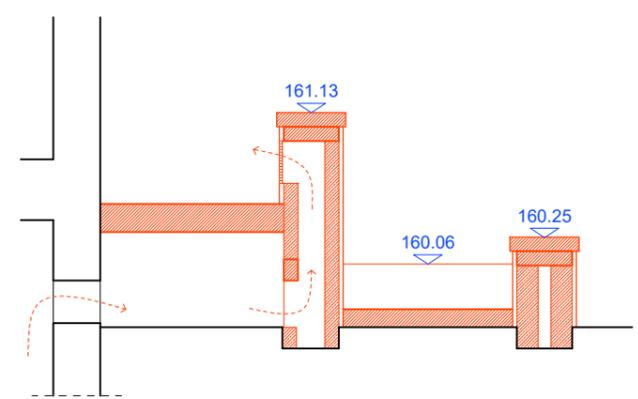
Corte D
1:100



Corte E
1:100



Planta Piso 0
1:100



Corte F
1:50

Arganil

Dono de Obra
Câmara Municipal de Arganil

Autor
Figueiredo+Pena Arquitectos
Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.
Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto
garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Todos os desenhos devem ser considerados juntamente com os desenhos gerais e de pormenor das especialidades e de arquitectura. Todas as medidas devem ser confirmadas em obra. Qualquer erro, omissão ou discrepância entre desenhos de qualquer especialidade e de arquitectura deve ser participada às respectivas especialidades e à coordenação de projecto. O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação das especialidades e da arquitectura. Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo conforme desenhos e caderno de encargos para aprovação pelo arquitecto. Propriedade intelectual e direitos de autor de tiago figueiredo & luís pena arquitectos, lda. (Decreto Lei 63/85 de 14 de Março e Lei 114/91 de 3 de Setembro).

Revisões		
2024-06-26	Ajuste de cotas de rampas	R01
2024-09-02	Inserção de calhas/ alteração do AR03	R02
2024-09-25	Alteração do mobiliário	R03
2024-10-14	Alteração da entrada e mobiliário	R04
2024-10-17	Alteração do mobiliário	R05

Descrição
Desenhos gerais
Exterior
Construção Demolição

Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024/05/08	2024/10/17	LP

Fase	Formato	Escala
Prog. preliminar	A3 (420x297)	1:100/1:50

Desenho
A01g04 05



Imagem de referência de mobiliário
Centro interpretativo da Lomba do Canho

Biblioteca Miguel Torga

Arganil

Dono de Obra
Câmara Municipal de Arganil

Autor
Figueiredo+Pena Arquitectos
Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.
Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto
garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Todos os desenhos devem ser considerados juntamente com os desenhos gerais e de pormenor das especialidades e de arquitectura. Todas as medidas devem ser confirmadas em obra, qualquer erro, omissão ou discrepância entre desenhos de qualquer especialidade e de arquitectura deve ser participada às respectivas especialidades e à coordenação de projecto. O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação das especialidades e da arquitectura. Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo conforme desenhos e caderno de encargos para aprovação pelo arquitecto. Propriedade intelectual e direitos de autor de tiago figueiredo & luís pena arquitectos, lda. (Decreto Lei 63/85 de 14 de Março e Lei 114/91 de 3 de Setembro).

Revisões

2024-06-05	Reorganização int; iluminação 1º andar	R01
2024-09-02	Inserção de calhas/ alteração do AR03	R02
2024-09-25	Alteração do mobiliário	R03
2024-10-14	Alteração do mobiliário	R04
2024-10-17	Alteração do mobiliário	R05

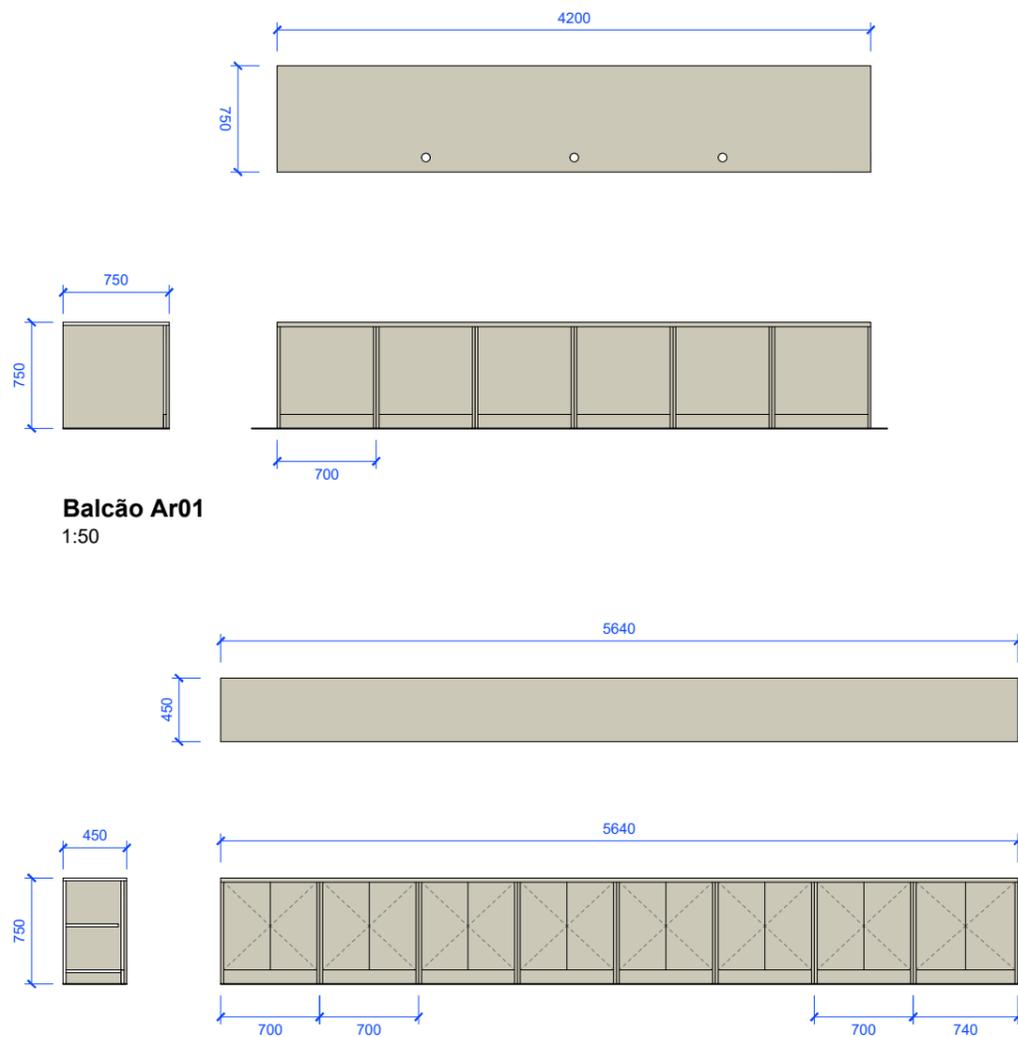
Descrição
Proposta de mobiliário
Mobiliário fixo

Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024/05/08	2024/10/17	-

Fase	Formato	Escala
Prog. preliminar A3 (420x297)		1:50

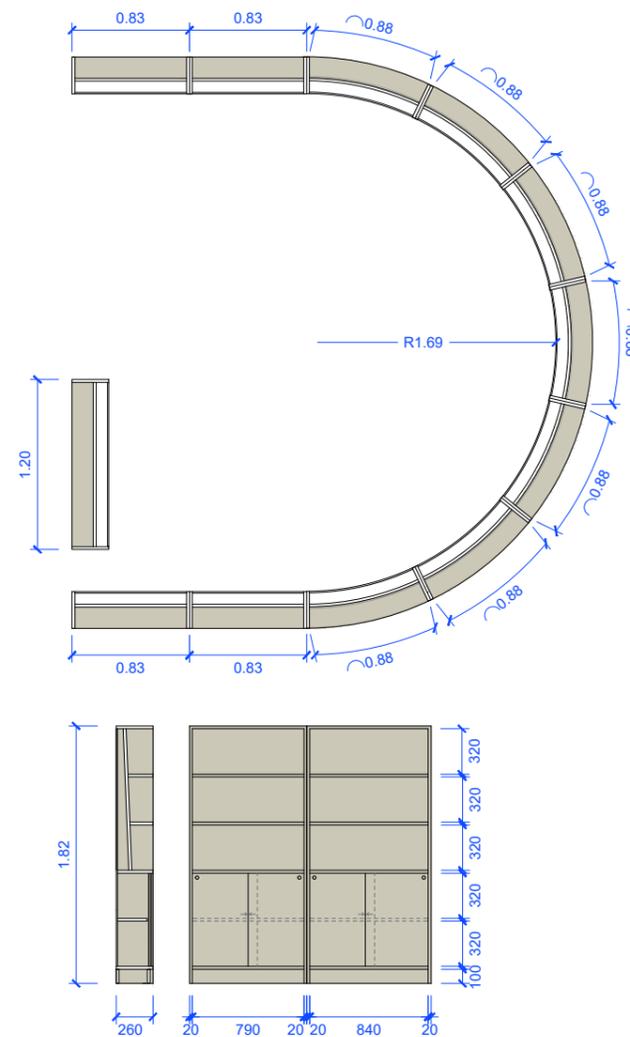
Desenho	Revisão

A01g05 05

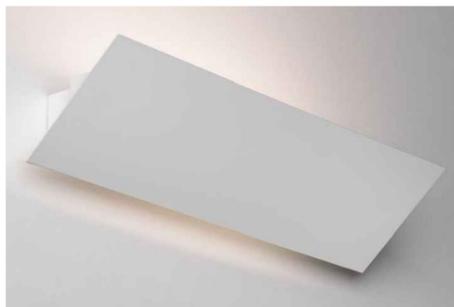


Balcão Ar01
1:50

Armário Ar02
1:50



Armário Ar03
1:50



Luminária tipo "Aleixo"



Poltronas



Poltronas



Mesa de apoio



Cadeiras para os funcionários

Biblioteca Miguel Torga

Arganil

Dono de Obra

Câmara Municipal de Arganil

Autor

Figueiredo+Pena Arquitectos

Tiago Figueiredo & Luís Pena Arquitectos, Lda.

Rua Elísio de Melo, nº 28, sala 29, 4000-196 Porto

garagem@figueiredo-pena.com +351 220 105 459

Todos os desenhos devem ser considerados juntamente com os desenhos gerais e de pormenor das especialidades e de arquitectura. Todas as medidas devem ser confirmadas em obra. qualquer erro, omissão ou discrepância entre desenhos de qualquer especialidade e de arquitectura deve ser participada às respectivas especialidades e à coordenação de projecto. O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação das especialidades e da arquitectura. Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo conforme desenhos e caderno de encargos para aprovação pelo arquitecto. Propriedade intelectual e direitos de autor de tiago figueiredo & luís pena arquitectos, lda. (Decreto Lei 63/85 de 14 de Março e Lei 114/91 de 3 de Setembro).

Revisões

Descrição

**Proposta de mobiliário
Mobiliário móvel**

Data da criação	Data da revisão	Responsável
2024/05/08	2024/06/05	-

Fase	Formato	Escala
Prog. preliminar	A3 (420x297)	-

Desenho	Revisão
A01g06	01

A01g06 01